

LEI Nº 4.019
DE 16 DE MAIO DE 2022

(Projeto de Lei nº 38/2021 – Autor: Vereadora Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau)

***DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DO
EXTRATO QUE ESPECIFICA PELAS
UNIDADES DE PRONTO
ATENDIMENTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 19 de abril de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.019

Art. 1º Ficam obrigadas as Unidades de Pronto Atendimento – UPA’s a emitir o extrato diário dos atendimentos referentes a pacientes classificados nos níveis de risco verde (pouco urgente) e azul (não urgente), conforme o protocolo de Manchester.

Parágrafo único. O extrato mencionado no “caput” deste artigo deverá ser encaminhado ao órgão municipal responsável pela Atenção Básica, para que os pacientes possam ser acolhidos e direcionados ao seguimento assistencial adequado.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 16 de maio de 2022.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2022.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento